

# DIÁRIO

# OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIAMÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 - ANO IV - Edição Ordinária 99

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Portarias

**P O R T A R I A N° 59 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Legislativos, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor VANDERLEI DE JESUS SILVEIRA PEREIRA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 27 de janeiro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A N° 60 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA membros de COMISSÃO SINDICANTE, os servidores abaixo indicados, BRUNA PEREIRA PIRES, KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEIÇÃO e ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS, sob a Presidência da primeira, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 58/2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 15 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A N° 61 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao servidor DIOGO FLORES CIBEIRA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 02 de março de 2022, relativo ao período aquisitivo de setembro de 2020/2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 16 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A N° 62 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 91, II, da Lei Municipal nº 4.699/17, CONCEDE adicional de 4,5% (quatro e meio por cento) à servidora MARILDA RODRIGUES RAMIRES, Agente de Manutenção Legislativo, totalizando 29 (vinte e nove) adicionais, a partir de 18 de fevereiro de 2022, considerando o lapso de tempo determinado pela Lei Complementar 173/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 16 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A Nº 63 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 91, II, da Lei Municipal nº 4.699/17, CONCEDE adicional de 4,5% (quatro e meio por cento) ao servidor ROBERTO CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, Agente Parlamentar, totalizando 28 (vinte e oito) adicionais, a partir de 25 de fevereiro de 2022, considerando o lapso de tempo determinado pela Lei Complementar 173/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 16 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A Nº 64 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 91, II, da Lei Municipal nº 4.699/17, CONCEDE adicional de 4,5% (quatro e meio por cento) à servidora GLAUCIA CRISTINA FEIJO MACHADO, Agente Parlamentar, totalizando 28 (vinte e oito) adicionais, a partir de 25 de fevereiro de 2022, considerando o lapso de tempo determinado pela Lei Complementar 173/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 16 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A Nº 65 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 91, III, da Lei Municipal nº 4.699/17, CONCEDE adicional de 5% (cinco por cento) à servidora ELITA LUISA GOULART, Auxiliar Administrativo - CLT, totalizando 32 (trinta e dois) adicionais, a partir de 27 de janeiro de 2022, considerando o lapso de tempo determinado pela Lei Complementar 173/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 16 de Fevereiro de 2022.

**P O R T A R I A Nº 66 /2022:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. ELITA LUÍSA GOULART como FISCAL TITULAR e a Sra. MARIA QUADROS BORBA como FISCAL SUPLENTE do CONTRATO firmado com a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 220/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que originou o contrato nº 02/2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 16 de Fevereiro de 2022.

## Processo Administrativo - Decisão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2021**

**DECISÃO**

Vistos.

Compulsando os autos do procedimento, verifico que a sua manutenção do Processo Licitatório nos moldes em que se encontra, não mais traduz o interesse público, razão pela qual se impõe a REVOGAÇÃO, fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 15.7 do Edital.

Isso porque, o objeto do presente Edital não serve às necessidades desta instituição, especialmente na falta de previsão de ATA DE REGISTRO, obrigando a aquisição de equipamentos eletrônicos não essenciais.

A alteração do objeto, por outro lado, não se vislumbra possível, em razão do momento procedimental, já que superada a competição e habilitado licitante vencedor. Da mesma forma, inviável a alteração substancial do objeto quando efetivada a contratação.

A revogação do procedimento licitatório, neste sentido, é o instrumento adequado de que dispõe a Administração para atender o interesse público quando a contratação nos moldes propostos não é mais vantajosa ou conveniente.

Nos termos do enunciado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula n. 473) “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O diploma legal que rege as licitações e contratações públicas dispõe:

Lei n. 8.666/93. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante REVOGAR A LICITAÇÃO.

Publique-se.

Viamão, 14 de Fevereiro de 2022.

## Resolução de Mesa

### RESOLUÇÃO DE MESA 5 de 16 de Fevereiro de 2022

REGULAMENTA A EXPOSIÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Art. 1º. A exposição de produtos e serviços para fins comerciais em espaços públicos comuns nas dependências da Câmara Municipal de Viamão fica restrita às sextas-feiras, das 08:00 às 18:30, mediante agendamento prévio e autorização da Direção-Geral ou da Presidência.

Parágrafo único. São considerados espaços públicos comuns o saguão de entrada, a Sala de Reuniões e o Plenário Tapir Rocha.

Art. 2º. A autorização para a utilização do espaço fica condicionada à assunção de responsabilidade pelo interessado por eventuais danos ao patrimônio público e vinculada à finalidade informada.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

## Extratos de dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAL EIRELI

CNPJ: 05.633.047/0001-06

OBJETO: Aquisição de troféus personalizados, prêmio Márcia Santana

VALOR TOTAL: R\$ 810,00

FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 39/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

CNPJ: 09.461.647/0001-95

OBJETO: Aquisição de certificados digitais CPF- 50 unidades

VALOR TOTAL: R\$ 6.995.00

FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 56/2022

---

Igor Bernardes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Viamão